



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CAMPUS UFV DE RIO PARANAÍBA

Campus Universitário do Rio Paranaíba, MG -38810-000 Caixa Postal 22, Tel.: (034) 3855-9000 e-mail: crparanaiba@ufv.br

Disciplina: Estágio Supervisionado do AGR 499

Coordenador: Prof. Flávio Lemes Fernandes

Regulamento do Estágio Supervisionado

Carga Horária: 180 horas

Estágio Supervisionado

O mercado de trabalho para o profissional Engenheiro Agrônomo é altamente competitivo, com níveis de exigência cada vez maiores, que seleciona não somente pelo conhecimento técnico, senão também por uma série de outras habilidades. As oportunidades de atuação do Engenheiro Agrônomo constantemente passa por transformações que se acentuam a medida que se acumulam os conhecimentos científicos e técnicos na cadeia produtiva do agronegócio. O dinamismo deste setor exige do profissional aprofundar sua formação em áreas específicas, maior conhecimento de práticas agronômicas e da realidade agrícola nas regiões que irá atuar.

O estágio supervisionado obrigatório reveste-se de importância incontestável, pois possibilita o contato do aluno com a realidade de sua área de atuação. Esta vivência do aluno pode ocorrer no âmbito de empresas de produção vegetal, animal, florestal ou agroindustrial, instituição de ensino, pesquisa ou extensão, oportunizando-lhe gerenciar problemas e aplicar os conhecimentos acadêmicos adquiridos, sob supervisão de profissionais experientes.

Além da importância direta para o aluno, que tem que se posicionar como profissional, esta experiência permite uma interação positiva e muito rica tanto para as Instituições concedentes do estágio quanto para a Universidade Federal de Viçosa do Campus de Rio Paranaíba (UFV/CRP). Trata-se de um instrumento de avaliação ao utilizar o desempenho dos alunos durante a realização do estágio, como um balizador ou uma forma constante de aferição da qualificação do profissional.

As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Agronomia (Art. 8º da Resolução nº 01/2006 do MEC) dispõem que o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório.

Sendo assim, estabelece para o curso de Agronomia da UFV/CRP a obrigatoriedade de desenvolver atividades de estágio supervisionado de 180 horas, no mínimo. Deste total, o acadêmico do curso de Agronomia se obriga a realizar pelo menos 2/3 da carga horária (120 horas) fora da UFV/CRP ou outra instituição de ensino.

Esta exigência curricular poderá ser cumprida pelo aluno mediante as seguintes opções de estágio: Estágio Profissionalizante ou Estágio Curricular Vivencial, ambas podendo ser realizadas no Brasil ou exterior, com as atividades desenvolvidas ao longo dos semestres letivos ou concentradas nos períodos de férias regulares.

O início do Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á, a partir do momento que o aluno tiver concluído todas as disciplinas dos quatro primeiros períodos sugeridos na matriz curricular do Curso.

a) Estágio Profissionalizante

É aquele realizado pelos alunos que concluírem todos os créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, ao término do 9º período do Curso. Portanto, seria realizado no décimo período, durante o qual os alunos se dedicarão integralmente às atividades do estágio, permanecendo no local de trabalho, fora da UFV/CRP, em instituição/empresa credenciada pelo Serviço de Estágio (SEST) da UFV/CRP e escolhida pelo aluno.

Essa opção de estágio se justifica, em razão das empresas, empregadoras dos egressos do curso de Agronomia, preferir contratá-los, após estagiarem por um período de três a quatro meses em suas dependências. Essa opção, portanto, contribui para a inserção mais fácil e rápida de novos profissionais no mercado de trabalho. Há que considerar a expressiva participação dos estudantes da UFV/CRP em programas de estágios no exterior.

b) Estágio Curricular Vivencial

É aquele que o aluno poderá iniciar, já a partir do término do 4º período do curso, onde às 180 horas de atividades em Estágio Curricular Supervisionado, previstas no curso, serão realizadas dentro e fora da UFV/CRP, da seguinte maneira:

- Estágio Curricular Vivencial Externo. Será realizado pelo estudante, obrigatoriamente fora da UFV/CRP, em instituições/empresa pública ou privada, conveniada com a UFV/CRP e podendo as atividades se concentrar nos períodos de férias, sempre que o aluno tiver cursado o **6º período do curso**.

- Estágio Curricular Vivencial Interno. Poderá candidatar-se a esta modalidade de estágio todo aluno que tiver cursado, com êxito, o 4º período do curso. O estágio poderá ser realizado em instituição/empresa pública ou privada, com sede no campus universitário, ou pela participação do aluno em atividades de pesquisa ou de extensão, sob a coordenação de professores do curso. Nessa modalidade, o aluno, concomitantemente, estará matriculado e cursando disciplinas, seguindo um plano de estudos elaborado em comum acordo com seu orientador acadêmico.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo I: Dos objetivos

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem por objetivo aprimorar o processo de aprendizagem e complementar a formação do aluno do curso de Agronomia, dando-lhe a oportunidade de usar os conhecimentos adquiridos na resolução dos problemas da profissão e, igualmente, contribuindo para sua inserção no mercado de trabalho.

Capítulo II: Da natureza

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório caracteriza-se pelo cumprimento de atividades programadas:

I - de aprendizagem e uso de técnicas e/ou metodologia de trabalho;

II - de extensão de serviços à comunidade;

III - de pesquisa.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório terá duração mínima de 180 horas de atividades, sendo que o mínimo de 120 horas deverá ser cumprido na modalidade Profissionalizante ou Vivencial Externo.

Artigo 4º - O Estágio Profissionalizante poderá ser desenvolvido no exterior ou no país, em entidades públicas e/ou privadas, fora de Campus de Rio Paranaíba. O Estágio Curricular Vivencial Externo será realizado pelo aluno, no país, em entidades públicas e/ou privadas, localizadas fora de Campus de Rio Paranaíba. O Estágio Curricular Vivencial Interno, compreende atividades desenvolvidas na UFV/CRP.

Capítulo III: Da coordenação

Artigo 5º - A coordenação do Estágio Supervisionado Obrigatório será exercida pelo Coordenador da disciplina AGR 499 ó Estágio Supervisionado.

Capítulo IV: Dos procedimentos

Artigo 6º - O acesso ao Estágio Supervisionado pelo estudante é feito por meio do Serviço de Estágios (SEST), vinculado a Universidade Federal de Viçosa ó Campus de Rio Paranaíba, respeitando-se a regulamentação existente.

Artigo 7º - A realização de estágios externos à UFV/CRP só será possível mediante convênio entre a instituição/empresa e a Universidade Federal de Viçosa, assinatura do Termo de Compromisso de Estágios entre as partes interessadas e demais exigências legais para a atividade.

Artigo 8º - Anualmente, com base em dados disponibilizados pelo SEST, divulgar-se-á o elenco de estágios oferecidos, bem como as atividades propostas em cada estágio concedido pela UFV/CRP e Instituições/Empresas conveniadas com a UFV/CRP.

Parágrafo Único: O estudante poderá buscar alternativas adicionais de estágio, além daquelas oferecidas pelo SEST. Neste caso, o SEST providenciará a celebração de convênio, conforme prescrito nos Artigos 7º e 8º.

Artigo 9º - A inscrição no Estágio Supervisionado Obrigatório não necessita corresponder à matrícula daquele período. O candidato deverá inscrever-se no SEST, mediante preenchimento de formulário próprio de solicitação de estágio observado as exigências legais desta atividade.

§ 1º - O estudante, ao assinar o formulário, acima referido, implicitamente estará aceitando as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 2º - Poderá haver seleção pelos Institutos da UFV/CRP e pela a Instituição/Empresa que estiver concedendo o estágio.

§ 3º - O programa do Estágio Curricular Supervisionado a ser realizado, bem como a existência de condições materiais para o seu desenvolvimento, deverá ser aprovado pela coordenação da disciplina AGR 499.

Artigo 10º - Quando o Estágio Supervisionado Obrigatório for realizado fora da UFV/CRP deverão ser observadas as seguintes condições:

- As atividades do estágio somente serão reconhecidas se realizadas, depois de concluído o sexto (6º) período do Curso;
- O período de afastamento para o estágio, exceto fora do período letivo, será contabilizado no prazo máximo de integralização do seu curso;
- O estágio realizado no exterior seguirá as orientações previstas na Resolução 09/2006 do CEPE.
- Para realizar os Estágios Profissionalizante e Curricular Vivencial Externo, durante o período letivo, o estudante deverá matricular-se apenas na disciplina AGR 499 ó Estágio supervisionado;
- O estagiário terá, na UFV/CRP, um ou dois orientador(es), podendo ser estes docentes que ministrem disciplinas no Curso de Agronomia e/ou técnicos de nível superior que atuem na(s) área(s) pretendida(s). No âmbito das Instituições/Empresas responsáveis pelo oferecimento do Estágio, estas deverão designar um Supervisor, com formação superior, dentro da área de abrangência do Estágio, para acompanhar a elaboração do projeto e as atividades a serem desenvolvidas.
- O estudante ou seu orientador da UFV/CRP, deverá fazer o contato com a Instituição/Empresa, mediante a solicitação de estágio, utilizando-se formulário próprio (Item 16.4.1).
- O estagiário poderá fazer jus, durante o período de vigência do estágio, a auxílio-estágio estabelecido pelos Órgãos competentes, desde que não esteja sendo remunerado pela Instituição/Empresa onde estiver desenvolvendo o estágio.
- Para cada estágio, deverá ser elaborado um Plano de Atividades do Estágio (Item 16.4.2) que será proposto pelo supervisor, de comum acordo com o(s) orientador(es) e o estagiário.

Artigo 11º - Quando o Estágio Curricular Obrigatório for realizado na UFV/CRP deverão ser observadas as seguintes condições:

- As atividades do Estágio Curricular Vivencial Interno somente poderão ser realizadas, depois de o estudante ter concluído o quarto (4º) período da matriz curricular do Curso;
- Para realizar o Estágio Curricular Vivencial Interno, o estudante deverá matricular-se na disciplina AGR 499 ó Estágio Supervisionado.
- Caberá ao orientador do estágio oferecer as condições materiais para a realização do estágio e elaborar o plano de atividades do estágio que deverá ser encaminhado à coordenação da disciplina AGR 499.

Artigo 12º - Conforme a Legislação, (Lei 6.494/77, Decreto 87.497/82 e Resolução 11/88/CONSU), o estudante deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais no período de estágio. O seguro, quando se tratar de estágio externo, poderá ser objeto de acordo a se estabelecer entre a entidade concedente do estágio e o SEST.

Parágrafo único - Nos casos em que esse acordo não for possível, o seguro correrá a expensas do estagiário que deverá apresentar documentação comprobatória ao SEST, antes do início do estágio.

Artigo 13º - O estudante que obtiver conceito Q (em andamento) ou N (desempenho não satisfatório) em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado deverá efetuar novamente a matrícula na mesma disciplina, até que obtenha conceito S (satisfatório).

Artigo 14º - Ao término de cada etapa do estágio supervisionado, o aluno deverá atentar para os aspectos seguintes ao elaborar os relatórios:

- Ao final do estágio, o aluno deverá elaborar relatório contendo as atividades desenvolvidas no estágio.
- O relatório deverá ser elaborado ao final de cada opção de estágio e encadernado em um único volume. O estagiário deverá encaminhar cópia dos relatórios ao Coordenador da disciplina AGR 499.
- Nos relatórios não deverão constar quaisquer juízos de valor sobre o local do estágio e pessoas envolvidas, ou ainda informações confidenciais.
- O prazo para encaminhamento do relatório final deverá ser estabelecido pelo coordenador da disciplina AGR 499, observados os limites determinados pelo calendário escolar da graduação na UFV/CRP:
- Os relatórios deverão obedecer ao padrão fixado pelo SEST, encadernados na forma definitiva.

Capítulo V: Das atribuições

Artigo 15º - Ao SEST compete:

- I - Formalizar o estágio, junto aos Institutos da UFV/CRP e às Instituições/Empresas concedentes do estágio;
- II - Selecionar os alunos para o Auxílio-Estágio;
- III - Deliberar sobre problemas ocorridos durante o período de estágio;

IV - Cancelar o estágio, de comum acordo com a coordenação da AGR 499, quando não cumpridas as exigências contidas neste Regulamento;

V - Avaliar o cumprimento das normas do estágio;

VI - Cumprir e fazer cumprir, por parte dos alunos, supervisores e orientadores, os dispositivos que regulamentam esta matéria;

VII - Dar conhecimento à Coordenação do Curso de Agronomia, sobre determinações e expedientes relativos à realização de Estágio Curricular na UFV/CRP.

VIII - Disponibilizar na página eletrônica e local para publicação das informações na UFV/CRP, as instituições cadastradas ou com as quais o SETS possua Convênio que oferecem estágios e respectivo número de vagas; e divulgar o calendário dos estágios;

Artigo 16º - À Coordenação da disciplina AGR 499 compete:

III - Auxiliar na seleção dos estudantes, quando solicitado pelas Instituições/Empresas concedentes de estágio.

IV - Encaminhar os estudantes com os documentos formais de apresentação ao SEST, para formalização do estágio, junto aos Institutos da UFV/CRP e às Instituições/Empresas concedentes do estágio;

V ó Acompanhar o desenrolar e a qualidade das atividades de estágio, propostas pelos Institutos da UFV/CRP e pelas Instituições/Empresa;

VI ó Levar ao conhecimento do SEST possíveis problemas afetos às atividades de estágio;

VII ó Identificar novas instituições/empresas que possam fornecer estágios de qualidade aos nossos alunos.

VIII - Promover a avaliação final do estagiário e encaminhar a avaliação ao Serviço de Estágios (SEST), vinculado ao Conselho de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa, que se encarregará da emissão dos Certificados.

Artigo 17º - Ao estagiário compete:

I ó Procurar instituição/empresa dentro da área de interesse e providenciar a solicitação do estágio (Item 16.4.1) e seu cadastro junto ao SEST;

II - Elaborar com orientador(es) e supervisor o plano de atividades do estágio e apresentá-lo ao SEST (Item 16.4.2);

- III - Desenvolver o programa de atividades proposto;
- IV - Zelar pelos materiais e instalações utilizados no desenvolvimento do estágio;
- V - Obedecer ao regulamento interno da instituição, acatando suas decisões, respeitando as necessidades de guardar sigilo sobre assuntos internos;
- VI - Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local do estágio;
- VII - Comunicar imediatamente ao SEST, quaisquer fatos que possam comprometer o desenvolvimento do estágio;
- VIII - Apresentar ao supervisor e ao(s) orientador(es) os relatório(s) sobre as atividades do estágio, para avaliação do mesmo;
- IX - Entregar à coordenação da AGR 499 uma cópia da página de rosto.
- X - Entregar uma cópia do relatório final (Item 16.4.4), em volume único, para cada supervisor e orientador.

Artigo 18º - Ao Orientador compete:

- I - Prestar assistência ao(s) estagiário(s) sob sua orientação e promover as condições necessárias para o melhor desempenho deste(s);
- II - Elaborar, juntamente com o supervisor e o estagiário, o programa de atividades a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação;
- III - Avaliar o(s) relatório(s) de estágio e emitir parecer circunstanciado, Aprovando ou Reprovando, e encaminhar à coordenação da AGR 499.

Artigo 19º - Ao supervisor do estágio compete:

- I - Elaborar, juntamente com o(s) orientador(es) e o estagiário, o programa de atividades a ser cumprido, responsabilizando-se pela supervisão;
- II - Avaliar o(s) relatório(s) do aluno;
- III - Relatar, em formulário próprio, a frequência e o desempenho do estagiário e encaminhar à orientador do estagiário.

Artigo 20º - À(s) entidade(s) concedente(s) do estágio compete:

- I - Informar ao SEST, com antecedência, quaisquer alterações na sua participação no programa de estágio;
- II - Designar um profissional de seu quadro para atuar como supervisor do estagiário.

Capítulo VI: Do julgamento e avaliação do desempenho do estagiário

Artigo 21º - O desempenho do estagiário será avaliado pela coordenação da AGR 499:

I - As avaliações do Supervisor do Estágio;

II - O relatório final do estagiário;

III - Parecer (es) circunstanciado(s) do(s) orientador(es).

Artigo 22º - O aluno será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Capítulo VII: Das disposições gerais

Artigo 23º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos Coordenação do curso de Agronomia, conjuntamente com o SEST.

Artigo 24º - O presente regulamento poderá ser modificado ou emendado pela Coordenação do curso de Agronomia, ouvido o Serviço de Estágio (SEST) da UFV/CRP.

Artigo 25º - Caberá ao SEST o registro e emissão de documentação comprobatória das atividades dos orientadores e dos supervisores, relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, para o Curso de Agronomia.

Artigo 26º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Carta de Solicitação de Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA/PEC
DIVISÃO DE EXTENSÃO/DEX - SERVIÇO DE
ESTÁGIOS/SEST

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Tels. (31)3899-2753-3899-1702-3899-1711 - tele fax: 3899- 2158 - E-mail: estagios@ufv.br

Carta de Solicitação de Estágio n.º

Lei. 11.788/2008

Rio Paranaíba,

de.....de 2010.

Ilmo.Sr(a).

Nome

Endereço

Cidade

Prezado Senhor:

Solicitamos a Vossa Senhoria verificar a possibilidade de conceder estágio (normatização da Lei.11.788) no período dea, na área de, ao aluno, matrícula....., regularmente matriculada no período do curso de desta Universidade, cujo Projeto Pedagógico de curso prevê o estágio supervisionado.

Certos de que este estágio será de grande importância para o currículo e formação do referido aluno, agradecemos antecipadamente sua valiosa colaboração.

Atenciosamente,

xxxxxx

Coordenador do Serviço de Estágios

Favor encaminhar resposta para:

Nome do Estudante

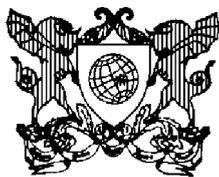
Endereço

Telefone e e-mail

38810-000 ó Rio Paranaíba - MG

(34) 3855-9000

Plano de atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Extensão e Serviço de Estágios

Campus da UFV-RP - VIÇOSA 6 MG CEP - 36570-000 E-mail estagios@ufv.br Fone: 3899-2753 <http://www.sest.ufv.br>

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO

PLANO DE ATIVIDADES

A Instituição (Descrever a Instituição onde o estágio será desenvolvido)

1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2. OBJETIVOS

3. JUSTIFICATIVA

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

5. METODOLOGIA/ETAPAS

5.1. PLANEJAMENTO

5.2. EXECUÇÃO

5.3. RELATÓRIO FINAL

6. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

7. RESULTADOS ESPERADOS

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9. PLANO DE TRABALHO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Rio Paranaíba, _____ de _____ de 201__

Estagiário(a)

Orientador de Estágio
(Instituição de Ensino)
(carimbo e assinatura)

Supervisor de Estágio
(Concedente)
(carimbo e assinatura)

Obs: O **Plano de Atividades** deverá ser elaborado em conformidade com as especificidades do Curso, e, ainda, deverá estar acompanhado de **minuta de Termo de Compromisso**

Formulário de relatório parcial



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Extensão e Serviço de Estágios

Campus da UFV-RP - VIÇOSA - MG CEP - 36570-000 - E-mail estagios@ufv.br Fone: 3899-2753 <http://www.sest.ufv.br>

RELATÓRIO PARCIAL

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE ESTÁGIO
ESTAGIÁRIO(A):
MATRÍCULA E CURSO:
ORIENTADOR(A):
DEPARTAMENTO E CENTRO DO ORIENTADOR:
CAMPO DE ESTÁGIO:
SUPERVISOR(A):
PERÍODO DE ATIVIDADES: MÊS: _____ ANO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR(A) SOBRE O(A) BOLSISTA
1 ó Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
2 ó Interesse nas atividades : () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
3 ó Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
4 ó Outras informações:
DATA E ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A):

COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)
DATA E ASSINATURA DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

Modelo para relatório final de estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Extensão e Serviço de Estágios

Campus da UFV-RP - VIÇOSA - MG CEP - 36570-000 -E-mail: estagios@ufv.br Fone: 3899-2753
<http://www.sest.ufv.br>

MODELO PARA RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

1. RESUMO DO ESTÁGIO

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1 OBJETIVOS

2.2. METODOLOGIA

3. ETAPAS

3.1. PLANEJAMENTO

3.2. EXECUÇÃO

3.3. RELATÓRIO FINAL

4. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

5. RESULTADOS

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Rio Paranaíba, _____ de _____ de 20__

Estagiário(a)

Orientador de Estágio
(Instituição de Ensino)
(carimbo e assinatura)

Supervisor de Estágio
(Concedente)
(carimbo e assinatura)

Obs: O **Relatório Final** deverá estar acompanhado das **fichas de avaliação** do(a) estagiário(a), do(a) supervisor(a) e do(a) orientador(a).